Lei nº 02/2002
de 16/03/2002

Lei nº 02/2002

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio entre o Município de Jaguapitã, e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infancia de Jaguapitã e dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã,

o do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Mu-
al, sanciono a seguinte

Lei:

º Fica o chefe do Poder Executivo municipal,
izado a celebrar Convênio entre o município
aquapitã e a APMI - Associação de Proteção à Ma-
dade e à Infância de Jaguapitã, objetivando
bilitar a transferência do gerenciamento do Hospital
icipal para a APMI - Associação de Proteção à Mater-
ade e à Infância de Jaguapitã.

ágrafo Único: O município de Jaguapitã se o-
iga por esta razão a subvencionar a Entidade
ra cobertura de despesas oriunda do cumprimento
objetivo do Convênio a ser celebrado.

t. 2º - Os recursos orçamentários ao adimplemento das
rigações decorrentes do Convênio, correrão à Conta de
otação Orçamentária, consignada em Orçamento para
se fim é a Saúde.

t. 3º - A presente Ação Governamental tem adequação or-
mentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual
compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de
retrizes Orçamentárias, bem como, se declara que as
feridas despesas são compatíveis com a política orça
entária e financeira do município.

t. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
ublicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2002

Ismael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no jornal
"A COMARCA" nº 921 de
2002.